



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº3128/2022

**SÚMULA:** Aprova Memorial Descritivo, que enquadra como Perímetro Urbano do Município de Centenário do Sul, o Lote 228, constante da Matrícula Nº. 9.823 do CRI da Comarca de Centenário do Sul - PR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovado, para fins industrialização, a inclusão do imóvel constante do Lote 228, Matrícula Nº. 9.823, CRI da Comarca de Centenário do Sul – PR, no perímetro urbano deste município, cujas confrontações, medidas e divisas seguem descritas abaixo:

“Inicia-se a descrição do lote no vértice cravado no eixo da estrada que vai para Centenário do Sul, com a Fazenda Vale da Cegonha. Deste segue confrontando com o eixo da estrada que vai para Centenário do Sul em direção a PR-340 que liga Centenário do Sul-Guaraci, deflete a direita com rumo SW 10°15'30" NE por uma distância de 265,32 metros até encontrar um ponto cravado na divisa com a Fazenda do Vale da Cegonha, defletindo a direita confrontando com a Fazenda Vale da Cegonha com rumo NW 75°41'20" SE por uma distância de 327,89 metros, deflete novamente a direita e segue com o mesmo confrontante com rumo NE 10°15'0" SW por uma distância de 250,29 metros até o vértice inicial, fechando assim um polígono de 75.600 metros quadrados.”

Art. 2º Aplica-se à referida área as características ZI 1 (Zona Industrial 1), constante do anexo I da Lei Municipal 2.108/2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADO**

No Livro Nº 2448 Em 03/02/2022  
da Pagina Nº 79

**PUBLICADO**

Diário Oficial dos Municípios  
JORNAL

Em 03/02/2022

Liliane Faustina  
ASSINATURA

Centenário do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº3128/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº3128/2022**

SÚMULA: Aprova Memorial Descritivo, que enquadra como Perímetro Urbano do Município de Centenário do Sul, o Lote 228, constante da Matrícula Nº. 9.823 do CRI da Comarca de Centenário do Sul - PR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovado, para fins industrialização, a inclusão do imóvel constante do Lote 228, Matrícula Nº. 9.823, CRI da Comarca de Centenário do Sul – PR, no perímetro urbano deste município, cujas confrontações, medidas e divisas seguem descritas abaixo:

“Inicia-se a descrição do lote no vértice cravado no eixo da estrada que vai para Centenário do Sul, com a Fazenda Vale da Cegonha. Deste segue confrontando com o eixo da estrada que vai para Centenário do Sul em direção a PR-340 que liga Centenário do Sul-Guaraci, deflete a direita com rumo SW 10º15'30" NE por uma distância de 265,32 metros até encontrar um ponto cravado na divisa com a Fazenda do Vale da Cegonha, defletindo a direita confrontando com a Fazenda Vale da Cegonha com rumo NW 75º41'20" SE por uma distância de 327,89 metros, deflete novamente a direita e segue com o mesmo confrontante com rumo NE 10º15'0" SW por uma distância de 250,29 metros até o vértice inicial, fechando assim um polígono de 75.600 metros quadrados.”

Art. 2º Aplica-se à referida área as características ZI 1 (Zona Industrial 1), constante do anexo I da Lei Municipal 2.108/2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:61CADCDD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2022. Edição 2448  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>